

**EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034
(PL 2614/24)

EMENDA Nº / 2025

*Emenda **modificativa** ao PNE, referente a
estratégia 6.2 do Projeto de Lei.*

A **estratégia 6.2** do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Instituir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com base nas Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral de jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral, incluindo a qualificação para o trabalho dos estudantes e os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento pleno.

JUSTIFICATIVA

É preciso construir políticas públicas que articulem diferentes setores sociais e suas frentes de atuação: ensino-trabalho-cultura-saúde.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Rogério Correia
Deputado Federal



* C D 2 5 4 8 9 3 3 4 9 2 6 0 0 *